



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

DILAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, torna público para conhecimentos dos interessados na modalidade **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**, conforme as condições estabelecidas neste edital , **em especial item 3.2.3** que dispõe: *A critério da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA, o prazo para credenciamento poderá ser reaberto, informa que:*

O prazo para credenciamento estabelecido no item 3.2.2 fica prorrogado até 10/06/2020.

Santa Luzia , 12 de maio de 2020.

Fabiana Maria de Paiva
Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(preencher com letra legível)

(local e data)

À Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do município de Santa Luzia/MG

Credenciamento n.º 002/2020

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do Aviso de Publicidade do Credenciamento em referência, a **(nome da empresa e/ou empreendimento solidário)**, vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos abrigados temporariamente no galpão da Prefeitura de Santa Luzia/MG localizado na Av.III, nº 50, Carreira Comprida.

Declara que:

- a) é associação ou cooperativa, sem fins lucrativos, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, do município, cuja renda é rateada entre seus associados ou cooperados; ou
- b) é empresa privada do ramo de reciclagem/logística reversa;
- c) tem experiência na atividade e possui infra-estrutura mínima para realizar a coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final adequada dos resíduos perigosos coletados no abrigo temporário da Prefeitura;
- d) fará a coleta com pessoal uniformizado, identificado, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI;
- e) fará a coleta com o uso de veículo automotor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

f) realizará a coleta com frequência, dentro do horário comercial (8 às 17 h), de acordo com escala previamente acordado entre as partes e descritas no Plano de Trabalho;

g) fornecerá a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos no período, bem como a quantidade coletada;

h) em seu empreendimento não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

i) não causará embaraço à vistoria da comissão de julgamento, que comparecerá às instalações físicas do empreendimento, sem agendamento prévio, para que sejam verificados os critérios de adequação ambiental de suas instalações;

i) que está ciente que o não comparecimento na data agendada para coletar os resíduos, dará direito à outra empresa privada e/ou empreendimento solidário credenciado e apto para recolher os resíduos, de acordo com escala de recolhimento estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA descrita no Plano de Trabalho;

j) Declara ainda que, se for credenciada, a empreendimento credenciado comparecerá dentro de 5 (cinco) dias contados da respectiva comunicação, para firmar Termo de Colaboração e elaboração conjunta de Plano de Trabalho.

Denominação da empresa privada e/ou empreendimento solidário - OSC:

Endereço:

CNPJ n.º:

Nome do representante para contato:

Telefone:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/ 2020

“TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PILHAS E BATERIAS INSERVÍVEIS, LAMPADAS FLUORESCENTES, RESÍDUOS ELETROELETRONICISS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “COOPERADO”, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E, DE OUTRO LADO, COMO “COOPERADORA”, A EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____.”

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG, inscrito no CNPJ nº _____/_____-_____, com sede na Av. VIII, 50, Carreira Comprida, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP: 33045-090, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Sr. Geraldo Magela Ramires Costa.

1.2 Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ____/_____-____, com sede na endereço _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF: _____.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 Este termo tem como objeto o fornecimento de serviços de coleta, transporte e destinação final de Pilhas e baterias inservíveis, lâmpadas fluorescentes, resíduos eletroeletrônicos, do Município de Santa Luzia, pela cooperadora, no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias.

2.2 A COOPERADORA se compromete a fornecer estes serviços, independente de sua transcrição, sem ônus para o Município de Santa Luzia.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.1 A cooperadora, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Pilhas e baterias inservíveis, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, resíduos eletroeletrônicos, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Aceitar, sem restrições, a fiscalização, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a terceiros pela própria cooperadora, por seus prepostos ou empregados;
- c) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviços, objeto do presente termo, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;
- e) A coleta será realizada conforme cronograma estabelecido em Plano de Trabalho conjuntamente entre o COOPERADO e a COOPERADORA;
- f) Os coletores serão distribuídos inicialmente em prédios públicos do município, a serem definidos pelo gestor deste termo, em momento oportuno;
- g) A destinação final dos resíduos é de responsabilidade exclusiva da COOPERADORA.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à COOPERADORA:

- a) Providenciar, por si ou mediante a contratação de terceiros, a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sem ônus para o município de Santa Luzia.
- b) Realizar a coleta dos resíduos perigosos tratados neste Termo na unidade temporária de armazenamento localizada no galpão da Prefeitura, dando a devida destinação final ambientalmente correta;
- c) Na execução do presente termo a COOPERADORA deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, conforme a necessidade da prestação do serviço, em observância às normas técnicas e legislações aplicáveis, sem vínculo com a Administração Pública no mínimo a 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- d) Caberá à COOPERADORA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à cobrança dos seus empregados;
- e) São de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA todas e quaisquer obrigações contraídas pela mesma na execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente termo, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei.
- g) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina, segurança do trabalho e meio ambiente.
- h) Emitir certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados com as devidas mensurações de quantidade;

4.2 Compete ao COOPERADO:

- a) Disponibilizar acesso dos espaços físicos aos prepostos da COOPERADORA, para a consecução do objeto do presente Termo;
- b) Auxiliar os prepostos da COOPERADORA, para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Divulgar os serviços da COOPERADORA, através de materiais de divulgação e educação ambiental, previstos no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias e por ela cedidos, que será melhor descrito no Plano de Trabalho elaborado conjuntamente entre COOPERADO e COOPERADORA, conforme estrutura mínima prevista anexo desse Termo;
- d) Credenciar perante a COOPERADORA, servidores autorizados a receber, fiscalizar e conferir a quantidade, qualidade e validade dos serviços e atendimentos prestados.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12(doze)meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante interesse do COOPERADO, neste ato o Município de Santa Luzia.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma e objeto desde Termo poderá ser determinada pelas partes, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente termo poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do Artigo 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21/06/93;
- b) Quando a empreendimento credenciado não mais se interessar em dar continuidade ao Termo de Colaboração firmado.
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzido a Termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da Legislação;

7.2 Este termo poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo.

7.3 Uma vez rescindido o Termo de Colaboração, a empresa e/ou empreendimento solidário credenciado tornar-se-á descredenciada até o término de vigência do mesmo, podendo participar de outros credenciamentos posteriores, desde que a causa da rescisão não seja caracterizada por descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Tendo em conta a inexistência de dispêndio de recursos públicos, o presente Termo não prevê dotação orçamentária;

8.2 Reconhece a COOPERADORA os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a COOPERADORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente Termo, sem autorização expressa do COOPERADO.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia–MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Luzia, _____ de _____ de 2020.

Geraldo Magela Ramires Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Empresa/OSC

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:

2: _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III - ESTRUTURA MINIMA PARA PLANO DE TRABALHO_PROGRAMA SANTA LUZIA SUSTENTÁVEL_PROJETO CATA PILHAS E BATERIAS

O Plano de Trabalho inicial compreende o atendimento de coleta de pilhas e baterias inservíveis, sendo extensivo a coleta de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e resíduos eletroeletrônicos, como previsto no Aviso Público de Credenciamento, dentro da vigência do prazo de parceria e contemplará:

1 - Dar destinação ambientalmente adequada a todas as pilhas e baterias inservíveis coletadas/recebidas nos pontos de coleta criados no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

2 - Dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos eletroeletrônicos coletadas/recebidas no ponto de coleta criado no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

3 - Dar destinação ambientalmente adequada a todas as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista coletadas/recebidas no ponto de coleta criado no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

4 - Dar destinação ambientalmente adequada a todas os resíduos citados nos itens 1,2 e 3 coletadas nos pontos de coleta itinerantes a serem realizados no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

Serão estabelecido com as empresas e/ou organizações da sociedade civil - OSC parceiras e que firmem Termo de Colaboração com a Administração Pública:

- a) os dias e horários para a coleta na unidade temporária de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos , conforme estabelecido entre as partes;
- b) a especificação dos tipos de resíduos e as quantidades que cada cidadão poderá dispor por mês.
- c) formas de divulgação dos serviços realizado pela Cooperadora e material educativo utilizados no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias;
- d) formas de monitoramento e avaliação do serviço prestado pela Cooperadora que explicita os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo

Essa ação visa a coleta de resíduos da logística reversa, disponível somente aos cidadãos, não incluindo empresas privadas, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pessoas jurídicas, que de acordo com a legislação vigente (Lei 12.305/2010, art. 33) já possuem a obrigatoriedade de estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV

REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

Declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que realizaremos , quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Santa Luzia xx de xxxxxxxx 2020

Nome

CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras